

Perguntas Frequentes Relacionadas às Medidas Tomadas nos  
Estabelecimentos de Cuidados Infantis Devido à Pandemia do Coronavírus (COVID-19)

- Caso houver redução das horas de trabalho devido à pandemia do coronavírus, e passar a não se enquadrar mais nas condições de cuidados por motivo de trabalho (a partir de 64 horas de trabalho por mês), deverá sair de imediato da creche ou estabelecimento que frequenta?
  - Não será pedido para a criança sair do estabelecimento de cuidados infantis que frequenta, quando as horas de trabalho reduziram devido à pandemia do coronavírus.  
Porém nesse caso, quando for feito a atualização da situação em julho, será solicitado a apresentação de um comprovante de trabalho da firma onde trabalha, onde conste a observação de que a redução da carga horário de trabalho foi devido à pandemia do coronavírus, etc.
  
- A criança está deixando de frequentar o estabelecimento de cuidados infantis porque houve a solicitação de restrição de uso. Caso deixe de frequentar por um longo período, poderá ocorrer da criança precisar sair do estabelecimento, por ser considerado que ela não precisa mais dos cuidados?
  - Não será pedido para a criança sair do estabelecimento de cuidados infantis que frequenta. A quantidade de dias frequentados no período da solicitação de restrição de uso, não influenciará nos critérios de aprovação.
  
- Foi informado que a taxa dos cuidados infantis será reduzida (descontada) de acordo com o número de dias frequentados, mas mesmo assim, recebemos o boleto de pagamento da taxa deste mês. Será necessário efetuar o pagamento desse boleto?
  - Os detalhes sobre a redução da taxa de cuidados, assim que determinados, serão informado através da homepage da prefeitura ou pelo estabelecimento de cuidados infantis que a criança frequenta, mas como o valor descontado será reembolsado posteriormente, pedimos que efetuem uma vez, o pagamento do boleto recebido.  
Caso estiver com dificuldades para pagar a taxa, favor consultar o departamento Hoiku-Ka da prefeitura, ou se frequenta Estabelecimentos Infantis Reconhecidos (*Nintei Kodomo-En*) particulares, o respectivo estabelecimento.
  
- A criança frequenta o estabelecimento de cuidados infantis com o motivo “Procura de trabalho”, mesmo nesse período de solicitação de restrição de uso, devemos continuar procurando trabalho? E se não encontrar trabalho dentro do período determinado, a criança deverá sair do estabelecimento que frequenta?
  - Considerando que estamos solicitando a restrição de uso do estabelecimento de cuidados infantis no período de 14/ABR a 31/MAI/2020, caso a pessoa esteja continuando a procura de trabalho, poderá estender o prazo da aprovação até o dia 31/AGO/2020, contanto que realize uma nova solicitação até o dia 20 do mês que está previsto encerrar o prazo da aprovação atual.

- A criança frequenta o estabelecimento de cuidados infantis porque estou de licença parental, e estava previsto para retornar ao trabalho em maio. Porém, devido à solicitação de restrição de uso, proroguei a licença. Até quando é permitido prorrogá-la? Qual a tramitação necessária quando eu retornar a trabalhar?
- Caso a criança frequente o estabelecimento a partir de abril ou maio de 2020, e estava previsto para o responsável retornar ao trabalho até o final de maio, poderá continuar frequentando com o mesmo motivo, contanto que retorne ao trabalho até o final de junho. Assim que retornar ao trabalho, favor entregar ao estabelecimento que a criança frequenta, o “Formulário de retorno ao trabalho (*Fukki Shoumeisho*)”, preenchido pela firma onde trabalha.